



TERMO DE FILIAÇÃO Nº 4121/2025 – UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Razão Social: Câmara Municipal de Cruzeiro		*CNPJ:	
*Endereço: Av. Major Novaes, 499		*I.E: Isento	
*Bairro: Centro	CEP: 12701-330	*Site: www.cmcruzeiro.sp.gov.br	
*Cidade: Cruzeiro		*UF: SP	
*Fone: 12 3143-7591	Nº Vereadores: 13	Dep. Jurídico:	Celular:
*E-mail Geral: gabinete@cmcruzeiro.sp.gov.br			
*Nome Presidente: PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA			*RG: 44.201.286 - X
*CPF: 430.413.798/05	*Celular:	*E-mail:	
*Contato Financeiro/Envio de Boleto: Athaíza Aparecida Alves			
*Cargo: Coordenadora Financeiro		*E-mail: atf@cmcruzeiro.sp.gov.br	

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNESP**, com sede na Rua Para, 50 – Conj.23 - Consolação, São Paulo - SP, 01.243.020, inscrita no CNPJ 01.024.643/0001-38, neste ato representado por seu Presidente Sebastião Elias Misiara Mokdici, Identidade nº 5072009 – SSP, CPF: 168.177.538-72 e designada simplesmente como **UNESP**, e do outro lado a Câmara Municipal acima qualificada e representada, doravante denominada **ASSOCIADA**.

Considerando que:

(I) A **UNESP** associação de direito privado sem fins lucrativos, tem por finalidade congregar os vereadores e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional.

(II) A **ASSOCIADA** com interesse em valer-se dos benefícios que a **UNESP** confere a seus associados especificados em seu objeto social de forma a também contribuir com o desenvolvimento do municipalismo, e se utilizarem dos programas, atividades e projetos desenvolvidos ou conveniados a entidade.

As partes resolvem firmar o presente termo de associação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a filiação da **ASSOCIADA** e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA: ATUAÇÃO

2.1 A **UVESP** e a **ASSOCIADA** envidarão os seus melhores esforços para atingir os objetivos a serem alcançados, por força da presente associação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

3.1. Em virtude do presente termo, a **UVESP** oferece os seguintes benefícios a **ASSOCIADA**:

- a) O aprimoramento da atividade parlamentar;
- b) A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- c) Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Paramentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- d) Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar;
- e) Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionada são objeto da presente filiação.
- f) Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- g) Agendamento de reuniões na capital;
- h) Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município.

Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos:

- 1) Respostas técnicas às consultas específicas por escrito – 10 por mês; não sendo acumulativo, com pareceres enviados em até 5 (cinco) dias uteis.
- 2) Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controvertidos ligados às áreas governamental e parlamentar;

- 3) Atendimento presencial limitado a duas no endereço da entidade, desde que pré-agendado;
- 4) Atendimento por telefone diretamente com o setor, com limite de 5 (cinco) no total por mês.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSOCIADA

4.1. Para fins de associação, a ASSOCIADA se comprometerá com o seguinte:

- a) A contribuição será fixada de acordo com a capacidade contributiva da ASSOCIADA que tem como referência 2% do subsídio dos vereadores do município, pagos pela Câmara, no correspondente de: **R\$ 2.990,00** (Dois mil novecentos e noventa reais) e;
- b) Pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao **plano de filiação II (Orientações técnicas)** somando o valor total mensal de **R\$ 3.990,00** (Três Mil novecentos e noventa reais) que deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, até dia 10 (dez) de cada mês;
- c) O pagamento da contribuição social da câmara municipal, na qualidade de associada, correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ou pela dotação de pessoa jurídica);

4.2. Fica autorizada a utilização de débito automático dos pagamentos que se refere aos valores na cláusula anterior.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e será celebrado por prazo indeterminado, tendo em vista o caráter associativo e contributivo da avença.

CLAUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO

6.1 O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil e estatuto da entidade, no que couber.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

7.1 As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir conflitos decorrentes deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro, 10 de março de 2025.

UNIAO DOS
VEREADORES DO
ESTADO DE SAO
PAULO
UVESP:01024643000
138

Assinado de forma
digital por UNIAO DOS
VEREADORES DO
ESTADO DE SAO PAULO
UVESP:01024643000138
Dados: 2025.03.10
17:31:38 -03'00'

UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidente - Sebastião Elias Misiara Mokdici
CPF: 168.177.538-72

CAMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO:48410344000
103

Assinado de forma digital por
CAMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO:48410344000103
Dados: 2025.03.10 16:41:47
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Presidente – Paulo Filipe da Silva Almeida
CPF: 430.413.798/05

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
TIAGO REIS DA SILVA
Data: 10/03/2025 17:04:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Tiago Reis Silva
RG: 30.473.766-5

**LUCIENE CRISTINA
DA SILVA**
CANDIDO:19922318
857

Assinado de forma digital por
LUCIENE CRISTINA DA SILVA
CANDIDO:19922318857
Dados: 2025.03.10 16:56:28
-03'00'

Nome: Luciene Cristina da Silva Candido
RG: 29.251.576-5

**Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente por e-mail adm@uvesp.com.br devidamente assinada pelo representante que assina este termo, para manutenção da atualização das informações e contatos.*